

A large, stylized graphic of a leaf or plant branch is centered on the page. It consists of several large, light grey leaves on the left and right sides, and a cluster of smaller, yellow leaves on the right side. The leaves are arranged in a fan-like pattern, radiating from a central point.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Índice

| | |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| OBJETIVO | 4 |
| APLICABILIDADE..... | 5 |
| ASPECTOS GERAIS..... | 6 |
| COMPROMISSOS DE CONDUTA | 6 |
| CONFLITO DE INTERESSES..... | 7 |
| PRESENTES, FAVORES E HOSPITALIDADES | 8 |
| SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | 9 |
| FORNECEDORES..... | 10 |
| DÚVIDAS | 11 |
| DENÚNCIAS..... | 11 |
| RESPONSABILIDADES..... | 12 |
| REVISÃO PERIÓDICA | 13 |

O Código de Conduta e Ética é um acordo que estabelece os direitos e deveres (**o que se deve fazer e o que não será tolerado**) da Natural, considerando sua missão, cultura e posicionamento social, e que deve ser seguido pelos diretores, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural, no exercício de suas funções profissionais.

O código se divide em direitos e deveres. Os direitos são voltados para a criação da imagem, identidade e perfil da Natural, enquanto os deveres são as obrigações e condutas que a empresa deve seguir ao prestar seus serviços, com o objetivo de cumprir as normas éticas e morais.

A importância do Código de Conduta e Ética reside na sua capacidade de definir um padrão de comportamento ético na empresa, promovendo a conscientização das pessoas acerca do que é apropriado ou inadequado e tem como objetivos:

1. **Orientar:** Fornecer diretrizes claras sobre o comportamento ético esperado dos membros da empresa.
2. **Conscientizar:** Promover a consciência sobre questões éticas e dilemas morais no ambiente de trabalho.
3. **Prevenir:** Evitar comportamentos antiéticos, como corrupção, discriminação e assédio.
4. **Promover a confiança:** Reforçar a confiança entre os funcionários, clientes, parceiros e a comunidade em geral.
5. **Tomada de decisão ética:** Facilitar a tomada de decisões baseada em princípios e valores éticos.
6. **Responsabilidade:** Estabelecer padrões de responsabilidade pessoal e organizacional em relação às ações éticas.
7. **Cumprir leis e regulamentos:** Garantir que a empresa esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
8. **Cultura ética:** Cultivar uma cultura organizacional que valorize a integridade e a ética em todos os níveis.
9. **Gerenciamento de riscos:** Identificar e mitigar riscos éticos que possam afetar a reputação e o desempenho da organização.
10. **Melhoria contínua:** Incentivar a evolução do Código de Conduta e Ética com base nas mudanças nas práticas comerciais e na compreensão contínua das questões éticas.

APLICABILIDADE

Este código de conduta e ética deve ser observado/cumprido por:

1. **Diretoria e Executivos:** Os líderes da Natural devem ser exemplos e defensores das normas éticas estabelecidas neste Código de Conduta e Ética e demais políticas internas.
2. **Funcionários:** Todos os membros da equipe, desde executivos até funcionários de nível de entrada, são esperados para seguir o Código de Conduta e Ética em todas as suas atividades relacionadas ao trabalho.
3. **Colaboradores:** Todos os terceirizados, consultores, estagiários, jovens-aprendizes, trabalhadores temporários são esperados para seguir o Código de Conduta e Ética em todas as suas atividades relacionadas ao trabalho.
4. **Fornecedores e Prestadores de Serviços:** Enquanto perdurar a relação contratual com a Natural, respeitando as disposições deste Código de Conduta e Ética, bem como as cláusulas contratuais referentes a integridade da empresa.

O presente Código de Conduta e Ética pode ser aplicado, também, para qualquer indivíduo que tenha qualquer relacionamento com a Natural, cujas ações podem afetar a Integridade da empresa.



ASPECTOS GERAIS

COMPROMISSOS DE CONDUTA

Os compromissos de conduta são declarações ou acordos que uma pessoa ou empresa faz para aderir a padrões específicos de comportamento ético, responsável e legal. Nesse sentido, a Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural devem:

1. Conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código, as decisões da Diretoria, as recomendações do Comitê de Integridade, os contratos, acordos e convênios firmados, bem como a legislação e as normas que regem o sistema empresarial brasileiro;
2. Tratar todos: diretores, funcionários, colaboradores e prestadores de serviços com os quais mantém relação com cordialidade e respeito;
3. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho com padrão ético, saudável e cooperativo, trabalhando em prol do bem-estar comum;
4. Empregar, no trato com as pessoas, a cordialidade, atenção e presteza;
5. Reportar eventuais desvios éticos ou irregularidades dos quais tomem conhecimento, por meio dos canais disponibilizados;
6. Atuar de acordo com os princípios da legalidade, solidariedade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, conjugando a função institucional da Natural com sua responsabilidade socioambiental;
7. Respeitar todas as pessoas sem ofender sua dignidade e direito à diferença, seja por razões de ordem política, étnico-racial, religiosa, cultural, de gênero, sexualidade, idade, condição física, mental ou psíquica, ou qualquer outra, nem praticar qualquer ato que possa caracterizar:
 - a) Preconceito;
 - b) Discriminação;
 - c) Constrangimento;
 - d) Assédio de qualquer natureza; e
 - e) Desqualificação pública, ofensa, intimidação ou ameaça.

Abaixo, estão as condutas que a Natural repudia, sendo dever de todos evitar:

8. Praticar qualquer ato de preconceito ou discriminação com colegas ou terceiros;
9. Ser conivente com atos de preconceito ou discriminação com relação a colaboradores ou terceiros;
10. Usar linguagem depreciativa;
11. Ter envolvimento ou apoiar parcerias que utilizem condições de trabalho que violem os direitos humanos;
12. Envolver-se em qualquer ato ou matéria que seja conflitante com os interesses da Natural;
13. Participar de forma ativa ou passiva de atos ilícitos como propina, suborno, extorsão, corrupção, em todas as suas formas;
14. Prestar atendimento inadequado aos clientes;
15. Deixar de comunicar, assim que tiver conhecimento, qualquer conflito de interesses ao superior hierárquico ou ao Comitê de Integridade pelos canais disponibilizados.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa ou empresa se encontra em uma situação na qual seus interesses pessoais ou financeiros entram em conflito com seus deveres ou responsabilidades profissionais, levando a um potencial comprometimento da integridade, imparcialidade ou objetividade nas decisões e ações tomadas. Dessa forma, a Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural devem:

1. Agir com integridade e transparência em todas as situações e prevenir a ocorrência de conflitos de interesses;
2. Comunicar quaisquer interesses pessoais ou relacionamentos que possam influenciar sua tomada de decisões profissionais/comerciais;
3. Utilizar os bens e as instalações da empresa de acordo com a finalidade para a qual foi criada;

4. Utilizar os sistemas de comunicação interna, especialmente o sistema eletrônico de acordo com os interesses da Natural, sendo vedado o uso para fins particulares durante o horário do expediente;
5. Respeitar, nas atividades diárias, o caráter laico e apartidário da Natural;
6. Assegurar que nenhum benefício indevido seja recebido de terceiros;
7. Recusar oportunidades de negócios que criem conflitos de interesse significativos e não possam ser gerenciados de forma ética.

Abaixo, estão as condutas que a Natural repudia, sendo dever de todos evitar:

8. Utilizar o cargo, função, ou condição de associado para solicitar favores ou serviços pessoais;
9. Se manifestar em nome da empresa, com opiniões, ideias ou propostas pessoais, por qualquer meio de comunicação, ressalvada a Diretoria em razão de sua competência funcional;
10. Aceitar vantagens para si ou para outros, decorrentes de acesso privilegiado a informações, inclusive na condução de negociações em favor da Natural, mesmo que não gerem prejuízo direto à empresa;
11. Utilizar o cargo, função, ou condição de representante para induzir ou coagir outras pessoas a infringir qualquer norma da empresa ou dispositivo deste Código.

PRESENTES, FAVORES E HOSPITALIDADES

No decorrer das relações profissionais é possível que sejam oferecidos presentes, hospitalidades, brindes e lembranças em virtude do vínculo estabelecido. Neste caso, a Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural devem:

1. Recusar qualquer presente ou brinde que possa influenciar a imparcialidade de processo decisório da Natural.
2. Observar e cumprir os limites internos quanto ao oferecimento de presentes, hospitalidades, brindes e lembranças para terceiros;



3. Observar e cumprir os limites, da empresa/órgão que receberá os presentes, hospitalidades, brindes e/ou lembranças.

Abaixo, estão as condutas que a Natural repudia, sendo dever de todos evitar solicitar, aceitar ou oferecer, sob qualquer circunstância:

4. Valor monetário;
5. Vantagem de qualquer natureza, para si ou terceiros, nos contatos com superiores hierárquicos, patrocinadores ou fornecedores, que possa conflitar com o desempenho isento de suas funções e responsabilidades junto a Natural.

SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Segurança e tratamento da informação são conceitos fundamentais relacionados à proteção, gerenciamento e uso responsável de dados e informações em uma organização ou contexto digital.

Sendo assim, a Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural devem:

1. Proteger a informação com o objetivo de garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;
2. Observar e cumprir as determinações internas, bem como as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil;
3. Prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, mesmo quando cedido a órgão externo;
4. Assegurar que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, os princípios e as normas de contabilidade e os controles internos.
5. Participar dos treinamentos regulares de conscientização em segurança da informação da empresa.

Abaixo, estão as condutas que a Natural repudia, sendo dever de todos evitar:

6. Tratar de assuntos sigilosos, de uso interno Natural, em salas de conversação (bate-papo, fóruns, etc.), redes sociais e aplicativos com acesso pela internet;
7. Abrir links ou anexos de e-mails não solicitados ou suspeitos, utilizando os equipamentos da Natural, o que pode levar a ataques de *phishing* ou *malware*.
8. Atribuir privilégios de acesso excessivos a funcionários, permitindo que eles acessem informações que não são necessárias para suas funções.
9. Armazenar senhas em locais inseguros, como *post-its* ou documentos não criptografados, tornando-as vulneráveis a acesso não autorizado.
10. Deixar de relatar violações de segurança ou incidentes de forma adequada, assim que tiver conhecimento, atrasando a resposta e mitigação de danos, pelos canais disponibilizados.

FORNECEDORES

O relacionamento com fornecedores desempenha um papel importante para manutenção da integridade de uma empresa, de forma que a Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural devem:

1. Cuidar para que os contratos com prestadores de serviços e fornecedores estejam em conformidade com os princípios deste Código e demais políticas internas;
2. Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com o fornecedor;
3. Buscar os melhores resultados para a Natural e disponibilizar informações atualizadas sobre contratação e gestão de contratos para todos, por meio de comunicação transparente e oportuna que lhes permita acompanhar as atividades e a performance da Natural, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

Abaixo, estão as condutas que a Natural repudia, sendo dever de todos evitar:

4. Permitir a realização de parcerias com empresas que, reconhecidamente, tenham reputação duvidosa;
5. Permitir a realização de parcerias com empresas que adotem ou incentivem práticas de trabalho escravo ou forçado, que se utilizem ilegalmente do trabalho infantil, desrespeitem os Estatutos do Idoso ou da Criança e do Adolescente, ou ainda, que desrespeitem as normas ambientais e do trabalho.

Este item deve ser cumprido em conjunto com a Política de Relacionamento com Fornecedores e demais documentos internos que tratem do contato com terceiros.

DÚVIDAS

As dúvidas quanto a aplicação deste Código de Conduta e Ética podem ser sanadas diretamente com o superior imediato ou por meio de consulta ao Comitê de Integridade, pelo *e-mail*: naturaldenuncia@gmail.com.

DENÚNCIAS

O cumprimento, bem como o registro das denúncias, são atitudes essenciais para promover a transparência, a integridade e a conformidade com as normas éticas e legais dentro da Natural.

Portanto, da Diretoria, dos funcionários, dos colaboradores, dos fornecedores, dos prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural espera-se:

1. Reportar à Natural, por meio dos Canais de Denúncias, eventual desvio de conduta ou irregularidade observado. O relato deve conter as seguintes informações:
 - a) O quê? (Descrição do ocorrido)
 - b) Quem? (Nome das pessoas envolvidas e testemunhas)
 - c) Quando? (Data que acontece, aconteceu ou acontecerá o relato)
 - d) Onde? (O local da situação relatada)
 - e) Anexar evidências ou provas (caso possam ser encontradas)



A denúncia poderá ser encaminhada à Natural por meio dos canais abaixo:

- a) E-mail: canaldenuncianatural@gmail.com;
- b) Presencialmente no ST SHA Conjunto 3, Chácara 2/1, Lote 17, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.993-515.

A Natural trata com sigilo as denúncias recebidas, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

RESPONSABILIDADES

A Diretoria, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer indivíduo que represente a Natural poderão ser responsabilizados por ações ou omissões no exercício de seu cargo, função ou condição de representante da empresa que causem prejuízos à Natural, inclusive de imagem ou reputação.

O descumprimento deste Código de Conduta e/ou das políticas e os normativos internos, implicará em penalidades que dependerá da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes e podem incluir:

- a) Advertência verbal ou por escrito;
- b) Suspensão disciplinar;
- c) Demissão com ou sem justa causa.

As responsabilidades, pela não observância dos preceitos deste Código, das políticas e os normativos internos da Natural serão apuradas mediante procedimento de investigação interna.

O processo de apuração de prática de ato em desrespeito a este Código será instaurado pelo Comitê de Integridade, após avaliação de admissibilidade pela Diretoria da Natural, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da conduta repudiada.

O denunciado será oficiado para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O eventual denunciante, o próprio denunciado e o Comitê de Integridade, de ofício, poderão produzir prova documental.

O Comitê de Integridade poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível.



Concluídas as diligências mencionadas acima, o Comitê de Integridade comunicará oficialmente o denunciado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Se o Comitê de Integridade concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das penalidades estabelecidas em normativos internos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

O Comitê de Integridade poderá fazer recomendações ou sugerir à Diretoria normas complementares, interpretativas e orientadoras das disposições deste Código.

REVISÃO PERIÓDICA

Este Código será revisado no decorrer de 02 (dois) anos ou a qualquer momento em que houver razões que justifiquem sua revisão, antes do prazo mencionado, pelo Comitê de Integridade, com aprovação pela Diretoria da Natural.

